

LEI Nº 1.188/2011
De 25 de abril de 2011

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL,
DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Piranguinho, percebidos no mês de abril de 2011, ficam reajustados em 08 % (oito por cento), a partir do dia 01 de abril de 2011, conforme revisão geral anual estabelecida no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos Vereadores de Piranguinho e do Presidente da Câmara Municipal de Piranguinho, percebidos no mês de abril de 2011, ficam reajustados em 08 (oito por cento), a partir do dia 01 de abril de 2011, conforme revisão geral anual estabelecida no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usadas dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 25 de abril de 2011.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
RODRIGUES

PAULO JOSE INACIO

Prefeito Municipal

Secretário de Governo